

¢

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 21 / 61 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961. -

ELEVA PARA CR\$600.00 (SEISCENTOS CRUZEI ROS) O PRECO. POR M. DO CALCAMENTO.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância B Balneária de Ubatuba, Estado de São Paule

FACO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:

- Artº. 1º) Fica elevado para CR\$600,00 (Seiscentos Cruzeiros) por metro quadrado o preço a ser pago pelos proprietário de imóveis pelo calçamento de trecho de rua ou praça que ficar fronteira a sua propriedado, até meia largura da rua ou praça calçada.
- § Unico --- Os preços estabelecidos por esta lei só se aplicam ao calçamen to que for feito a partir da data da sua promulgação.-
- Arti. 20) Fica igualmente elevado para CR\$300,00 (trezentos cruzeiros), o metro linear de guia assentada para o calçamente.
- Artº. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário. -

Ubatuba, 14 de Novembro de 1961, -

WILSON ABIRACHED. - Prefeito Municipal. -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1961.-

Luiz Carlos Vianna. -

=SECRETARIO=

P